



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0169713/CJF

Centro de Custo	SAD		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
Servidor Responsável	Miliany Santos Meguerian	CPF	999.207.946-00
E-mail do Responsável	miliany.meguerian@cjf.jus.br	Ramal	7582
Responsável Substituto	Reinaldo Neves Pereira	CPF	400.392.341-34
E-mail do Substituto	rneves@cjf.jus.br	Ramal	7582
Natureza Continuada (S/N)	NÃO		
Contratação	Contrato		
Modalidade	Dispensa de Licitação		

				Previsão de Despesa		
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço	Exercício Corrente	Próximo Exercício	Outros Exercícios
JC	100	33.90.30.04	R\$ 5.338,00			N/A
TOTAL						

Metodologia de Cálculo:

Valor médio de contratações - Portal Paineis de Preços

Recebimento

Servidor(es) designado(s) pela Administração

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 A aquisição pretendida se faz necessária para com vista à manutenção do serviço de copa institucional do Conselho da Justiça Federal.

2.2 A quantidade de gás liquefeito de petróleo - GLP a ser adquirida leva em consideração a demanda pelo serviço de copa institucional para atendimento do dia a dia e dos eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Tais quantitativos foram estimados de acordo com as previsões usadas na contratação anterior (Contrato CJF n. 016/2019 - 0048427), em virtude da pandemia iniciada em março/2020 que impossibilita aferição de qualquer novo parâmetro.

3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

Item	Código	Especificação técnica/ descrição	Unidade (u)	Quantidade (qtd)	Média/valor unitário (R\$)	Média/valor total (R\$)
1	4886	Gás liquefeito de petróleo – GLP, a granel.	kg	850	R\$ 6,28	R\$ 5.338,00

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 MODALIDADE: A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, ou, caso a Administração entenda conveniente, por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico .

4.2 TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: No julgamento das propostas, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, de acordo com as condições preestabelecidas no instrumento convocatório.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO ESTIMADO

5.1 VALOR DE REFERÊNCIA: Conforme pesquisa no Portal Paineis de Preços o valor estimado para a Contratação importa em R\$ 5.338,00 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais), tendo em vista a média dos valores contratados para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, no portal, em quantitativos aproximados ao previsto no contrato em tela, conforme tabela anexo I e relatórios do Portal Paineis de Preços (0149369 e 0149372).

5.2 As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrevogáveis e de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa que apresentar a menor cotação para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo – GLP, a granel, deverá apresentar, junto com sua documentação, autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, conforme Resolução n. 49, de 30 de novembro 2016, da ANP.

7 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Contratada fornecerá o produto de forma parcelada e mediante requisição pelo Gestor do Contrato, obedecendo o prazo e as condições estabelecidas para entrega.

7.2 Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3 O transporte de todo o material será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.4 A Contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para entrega do material, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada por e-mail ou outro meio idôneo pelo Gestor do Contrato, devendo a Contratada, uma vez recebido o pedido, fornecer o produto na quantidade solicitada.

7.6 O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverá ser efetuado em dias úteis, no horário das 11 às 18 horas.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 O Gás Liquefeito de Petróleo - GLP será recebido pelo Gestor designado pela Administração.

8.2 O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

8.2.1 Para o recebimento provisório: caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, este CJF realizará o recebimento provisório e terá o prazo de dois dias úteis para realizar o recebimento definitivo.

8.3 O fornecedor é obrigado a remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária mediante apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada do CJF.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br, sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.

9.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado a quantidade de gás fornecido, o número da Nota de Empenho e o período de fornecimento.

9.4 A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato em até 2 (dois) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de cinco dias úteis, contados também do recebimento da nota fiscal, nos termos do § 3º

do art. 5º da Lei n. 8.666/1993.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

9.7 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.7.1 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.7.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

9.8 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.9 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.10 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

9.10.1 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.10.2 A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

9.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

9.11.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.12 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.13 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

10– DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

- 10.1.1 permitir/assegurar o acesso dos empregados do fornecedor ao local do fornecimento do gás;
- 10.1.2 impedir que terceiros estranhos ao fornecimento entreguem o objeto licitado;
- 10.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.4 fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do fornecimento;
- 10.1.5 efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato;
- 10.1.6 notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam corrigidas; e,
- 10.1.7 informar à Contratada por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

É obrigação da fornecedora, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- 10.2.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 10.2.2 responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do fornecimento;
- 10.2.3 submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 10.2.4 responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2.5 comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 10.2.6 arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 10.2.7 manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8 responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF; e,

10.2.9 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e, de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 São atribuições do fiscal:

11.3.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

11.3.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

11.3.3 Determinar a correção de falhas ou defeitos;

11.3.4 Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

11.3.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

12– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, **conforme item 1.1**, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia, limitado a **trinta** dias, a título de multa de mora. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20%, sobre o valor da parcela inadimplida, caso a Contratada não execute o objeto contratado;
- c) A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% sobre o valor da prestação inadimplida.
- d) Suspensão temporária; e,
- e) Declaração de Inidoneidade.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

12.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Contratada, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

12.5 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

12.6 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13– DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

13.2 – O objeto deste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento e ainda execução de serviços deverão estar de acordo com os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do material elencado neste Termo de Referência;

13.4 - A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do CONTRATANTE.

14.2 As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: JC-168312, Elemento de Despesa: 33.90.30.04.

15- LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;e,
- Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010

Miliany Santos Meguerian
Chefe da Seção de Serviços Gerais

Anexo I

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO

CONTRATAÇÕES PORTAL PAINEL DE PREÇOS		
Contratada	KG contratado	Valor pago
AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA	700	R\$ 5,75
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	715	R\$ 6,10
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	620	R\$ 6,99
VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES		R\$ 6,28

Processo nº0003162-15.2020.4.90.8000

SEI nº0169713



Autenticado eletronicamente por **Miliany Santos Meguerian, Chefe - Seção de Serviços Gerais**, em 12/11/2020, às 12:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0169713** e o código CRC **8C028A33**.